



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro.
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO Nº. 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000060/2023

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, CEP: 64.780 – 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo seu secretário, o senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

CONTRATADO: J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada, 01, Bairro Beira Rio, CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI, neste ato representado pelo Sr. José Lucas Santana Pereira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 061.579.313-45, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir, vinculadas ao Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria de Bens Eletrônicos, através de locação de sistema de áudio e vídeo com munications (GSM), general Pack radio service (GPRS), junto à Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu – PI, de fevereiro a dezembro de 2023, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2023, na forma do previsto no art. 72, 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de ANÍSIO DE ABREU, de acordo com o estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação dos Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria de Bens Eletrônicos, através de locação de sistema de áudio e vídeo com munications (GSM), general pack radio service (GPRS).	MÊS	11	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)					R\$ 57.200,00

CLÁUSULA QUINTA: Recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 - FUNDEB	
FONTES DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos / 543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR / 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.	FICHAS: 93 / 94/ 104 / 105.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras Despesas / 2050 – Manutenção da Educação Infantil – Outras Despesas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, até o 10 (décimo) dia útil, em 11 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento pelo setor competente e documentos fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 007/2023, reservado a SECRETARIA o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações se, que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato é de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro.
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PREFEITURA importará a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§2º - As multas serão deduzidas de cada fatura que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.



E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 06 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF: 602.406.483-71
- 2)  CPF: 279.734.408-10



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-003333/23

nº contrato

017/2023

nº processo administrativo

001.0000060/2023

procedimento origem

Dispensa

objeto

Prestação de Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria de Bens Eletrônicos, através de locação de sistema de áudio e vídeo com comunicações (GSM), general Pack radio service (GPRS), junto à Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu — PI

nome do contratado

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME (INFOSANT)

cpf/cnpj

22.982.370/0001-04

data da assinatura

06/02/2023

valor contratado

R\$57.200,00

data do cadastro

27/02/2023

data últ. alteração

27/02/2023